



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024**

**LEI Nº 1.059, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**“Altera o art. 8º da Lei nº 1.029, de 06/10/2021 e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 8º da Lei nº 1.029 de 06/10/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 3 (três) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, 3 (três) membros eleitos, representantes da sociedade civil que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do município a pelo menos 2 (dois) anos e que tenham por objetivos o disposto nos itens I a V da referida lei.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de agosto de 2022

**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 019/2022  
Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
em 29/08/2022  
Lei Municipal nº 1059/2022  
Publicada em 30/08/2022

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG